



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES

DECRETO N.º 6.034, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Gabinete do Prefeito
Publicado no Mural Fmcs
Em 30/12/2025
Matrícula do Servidor: 10503
José Friven Tavares de Moraes
Assinatura

“Altera os artigos 1.º e 2.º do Decreto nº 6.024 de 27 de novembro de 2025, que dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e exclui determinados setores de sua aplicação.”

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 100, VIII e XIV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1.º e 2.º do Decreto nº 6.024 de 27 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º**- Fica declarado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2025, com funcionamento somente no período de matutino, ou seja, das **08hs às 12hs** e **Art. 2º** - Fica declarado ponto facultativo **no dia 02 de janeiro de 2026 período integral**, no âmbito da Administração Pública Municipal, **excetuando-se** os órgãos e setores que prestam serviços públicos essenciais e aqueles expressamente excluídos por este Decreto.”

Art. 2º - O ponto facultativo de que trata o Decreto nº 6.024 de 27 de novembro de 2025, não se aplica aos seguintes órgãos e setores:

- I – Limpeza Pública/Coleta de lixo;
- II – Serviço de Obras Públicas;
- III – Serviço de Iluminação Pública;
- IV – Serviço de Saúde (Pronto Atendimento)
- V – Serviços de Acolhimento/Casa da Acolhida
- VI – Conselhos Tutelares
- VII – Bolsa Família e Cadastro Único

§ 1º - Consideram-se serviços públicos essenciais, para os fins deste artigo, aqueles cuja paralisação possa comprometer a continuidade do atendimento à população.

§ 2º - Os responsáveis dos setores excluídos deverão assegurar o funcionamento regular das atividades sob sua responsabilidade.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 6.024 de 27 de novembro de 2025, que não contrariem o disposto neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Friven Tavares de Moraes
Prefeito